

### JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMEC, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, com redação dada pela Lei nº 13.204/2015, apresenta a presente justificativa de dispensa de chamamento público para seleção de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, com vistas à celebração de Termo de Colaboração destinado ao atendimento da demanda educacional da educação infantil no município de Belém/PA.

A crescente demanda por vagas na educação infantil (creche e pré-escola) configura-se como um dos maiores desafios enfrentados pela administração pública municipal, sobretudo nos distritos administrativos DABEL, DAENT, DASAC, DAGUA, DAICO e DAMOS, onde se observa significativa insuficiência de oferta na rede pública direta. Tal cenário evidencia a necessidade urgente de ampliação do atendimento às crianças de 0 a 5 anos, a fim de garantir o direito constitucional à educação, conforme preconizado no artigo 208, inciso IV, da Constituição Federal.

Com o objetivo de viabilizar a ampliação do atendimento educacional por meio de parcerias com organizações da sociedade civil, a SEMEC publicou, em 16 de outubro de 2025, o Edital de Credenciamento nº 02/2025 – SEMEC, com vistas ao credenciamento de OSCs com finalidade educacional, sediadas no município de Belém, para futura e eventual celebração de Termo de Colaboração.

Após o regular procedimento de credenciamento, conforme os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, a administração pública firmou parcerias com as OSCs listadas ao final deste documento, observando-se o disposto no art. 30, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014, diante da inviabilidade de realização de chamamento público, dado que as entidades selecionadas já haviam sido previamente credenciadas para a finalidade específica.

Cumprir informar que, em observância ao §1º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, o extrato desta justificativa, bem como os respectivos atos de formalização das parcerias, serão devidamente publicados no sítio eletrônico oficial da Administração Pública Municipal, condição indispensável para a validade dos instrumentos firmados.

Por fim, conforme previsto no §2º do art. 32 da referida Lei, eventuais impugnações à presente justificativa deverão ser protocoladas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua publicação oficial. Organizações da Sociedade Civil com Termo de Colaboração firmado:

|    |       |                                                                                         |
|----|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------|
| 01 | DAGUA | Associação dos Amigos da Terra Firme                                                    |
| 02 | DAICO | Associação Centro Comunitário dos Moradores da Alameda das Palmeiras e Gabrielle I e II |
| 03 | DAGUA | Associação dos Moradores do Bairro do Guamá                                             |
| 04 | DABEN | Associação de Moradores do Residencial “Bom Jesus”                                      |
| 05 | DABEN | Associação dos Moradores da Carmelândia                                                 |
| 06 | DAICO | Associação dos Moradores da Morada de Deus I e II                                       |
| 07 | DASAC | Associação dos Moradores das Pass. Santa Rita e Joana D’Arc                             |
| 08 | DAGUA | Associação de Pais e Educadores de Moaraná                                              |
| 09 | DAGUA | Associação Santa Rita de Cássia                                                         |
| 10 | DABEN | Centro Comunitário Educacional São Francisco de Assis                                   |
| 11 | DABEN | Centro Comunitário Nossa Senhora do Perpétuo Socorro                                    |
| 12 | DAICO | Centro Comunitário São Paulo                                                            |
| 13 | DAGUA | Centro Catequético de Promoção Humana Santa Izabel da Hungria                           |
| 14 | DABEL | Creche Casa Lar Cordeirinhos de Deus                                                    |
| 15 | DASAC | Ação Social da Matinha                                                                  |
| 16 | DAMOS | Fundação Acolher                                                                        |
| 17 | DAICO | Fundação Criança Feliz                                                                  |
| 18 | DASAC | Instituto Filippo Smaldone                                                              |
| 19 | DABEN | Instituto Unidos Venceremos                                                             |
| 20 | DAICO | Sociedade Comunitária São João Batista                                                  |

|    |       |                                                |
|----|-------|------------------------------------------------|
| 21 | DAICO | Sociedade Beneficente Pequeno de Cristo        |
| 22 | DABEN | Associação Comunitária de Apoio a Cabanagem    |
| 23 | DASAC | União dos Amigos do Bairro da Sacramenta       |
| 24 | DAENT | Creche Escola ÍRIS -Crianças aos olhos de Deus |
| 25 | DAGUA | Instituto Marias & Marias                      |
| 26 | DAGUA | Instituto Pedro Vieira                         |
| 27 | DAGUA | Instituto Juntos e Aliados                     |
| 28 | DAICO | Centro Educacional e Cultural Dr. Osvaldo Melo |
| 29 | DABEN | Associação Beneficente São Carlos do Brasil    |
| 30 | DABEN | Associação Comunitária do Bairro do Tapanã     |

**Belém-PA, 23 de dezembro de 2025.**

**Secretário de Educação do Município de Belém.**